



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 673/2017

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA.

Considerando que o permissionário da Empresa **COUVE FLOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ORGÂNICOS**, ocupante das áreaa denominada Box 3551 do Pavilhão: “J”, da Unidade Atacadista de Curitiba, requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme **protocolo nº 14.414.826-6**.

### RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – CURITIBA** retroativo a **12 de janeiro de 2017**, com o conseqüente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, por entrega voluntária da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

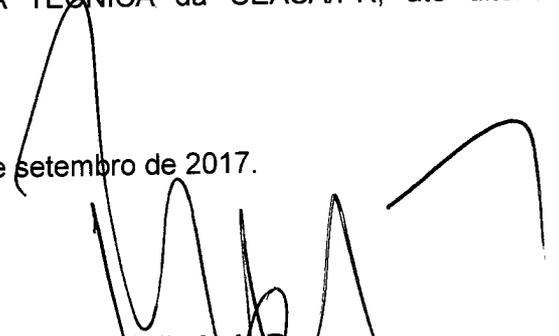
3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

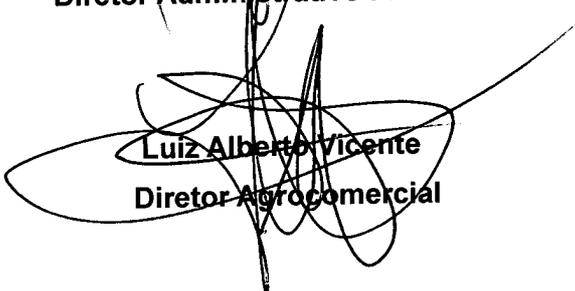
**Cumpra-se.**

Curitiba, 19 de setembro de 2017.

  
**Natalino Avance de Souza**  
Diretor Presidente

  
**Eder Eduardo Bublitz**  
Diretor Técnico

  
**João Luiz Buso**  
Diretor Administrativo Financeiro

  
**Luiz Alberto Vicente**  
Diretor Agrocomercial